

MONITORAMENTO 5 - RELATÓRIO DE AUDITORIA NUALC/SECIN n. 3/2017

1 Introdução

O presente monitoramento tem por objetivo verificar o progresso das ações empreendidas pela gestão da Casa a respeito das recomendações reportadas no Relatório de Auditoria n. 3/2017/Nualc, expedido em 7/2/2018 (doc. 2, p. 2-28), cujo objetivo foi avaliar a conformidade e a eficácia dos controles internos da Gestão Patrimonial dos Bens Culturais na Câmara dos Deputados.

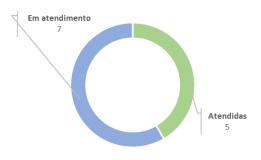
Foram expedidas sete recomendações, com doze subitens, endereçadas à Diretoria-Geral (DG), ao Centro de Documentação e Informação (Cedi), à Secretaria de Comunicação Social (Secom), substituída pela Diretoria Executiva de Comunicação e Mídias Digitais (Direx), e ao Departamento Técnico (Detec).

2 Monitoramento das recomendações - visão sintética

Os gráficos 1 e 2 demonstram, de forma sintética, a evolução do atendimento das recomendações entre o quarto e o quinto monitoramentos.

Gráfico 1 – situação das recomendações no quarto monitoramento

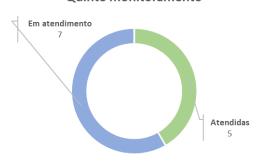
Quarto monitoramento (6/11/2020)



Fonte: elaboração própria.

Gráfico 2 – situação das recomendações neste monitoramento

Quinto monitoramento



Fonte: elaboração própria

3 Monitoramento das recomendações – visão analítica

O gráfico 2 resume o estado atual do cumprimento das recomendações exaradas no Relatório de Auditoria n. 3/2017/Nualc. Embora tenha havido evolução nos diversos planos de ação apresentados, de um total de doze recomendações, incluídos subitens, permanecem apenas cinco como atendidas integralmente, como no monitoramento anterior.

As análises e conclusões acerca do desenvolvimento dos planos de ação estão detalhadas no Relatório Analítico - Apêndice A.

Solicita-se que as providências adotadas para o próximo monitoramento sejam registradas na coluna "novas providências informadas pelo gestor", no Apêndice.

4 Conclusão

As recomendações propostas no relatório de auditoria ora sob monitoramento visam primordialmente subsidiar a gestão corporativa de riscos dos processos de trabalho analisados, referentes à gestão patrimonial dos bens culturais da Casa, de modo a garantir, com razoável segurança, que seus objetivos sejam alcançados.

Caberá sempre à gestão da Casa, dentro de sua análise de riscos, avaliar a conveniência e a oportunidade de implementar os controles internos recomendados, de forma a mitigar os riscos que considerar não toleráveis.

Neste quinto monitoramento, após decorridos quatro anos da ação de controle, há que se ressaltar a necessidade de desenvolvimento e implantação de plano de gerenciamento de risco, salvaguarda e emergência dos bens culturais, no qual se insere também o plano de segurança do acervo museológico, conforme já fundamentado na análise dos pontos de auditoria constantes do Relatório de Auditoria n. 3/2017/Nualc (doc. 2, p. 5-28).

A Cobec, a quem cabe essa competência, tem realizado ações nesse sentido, mas se encontra, segundo argui, diante da dificuldade de tratar dos riscos de gerenciar acervos distribuídos pela Casa, alguns em locais inapropriados para a guarda com segurança dos bens constituintes da história, da memória e da cultura do Parlamento.

No monitoramento anterior, aventou-se a possibilidade de que fosse elaborado plano gerenciamento de risco, salvaguarda e emergência dos bens culturais quanto aos acervos não deslocados do CEDI, sendo essa uma ideia que poderia ser estendida àqueles bens cujo local de guarda não fosse o ideal, com maior risco à integridade dos bens.

A Cobec entendeu diferentemente, argumentando que o desenvolvimento de planos de gerenciamento de risco, salvaguarda e emergência dos bens culturais dispersos pela Casa e em múltiplos suportes podem importar em desperdício de investimento de recursos financeiros e de pessoal, haja vista a possibilidade de, em pouco tempo, haver necessidade de adequação a eventual nova realidade. Alega ainda a expectativa de alterações resultantes da reforma administrativa.

Nesse aspecto, em cotejo com a alegada possibilidade de desperdício de recursos públicos, é importante a avaliação da Diretoria-Geral e seu posicionamento diante dos riscos ao patrimônio cultural da Casa e da desconformidade normativa decorrentes da não implementação do plano de gerenciamento de risco em comento.

Informa-se que este relatório será publicado no Portal da Câmara dos Deputados na internet em atendimento aos artigos 1º da Portaria n. 4, de 4/7/2013, da Secin, e 4º do Ato da Mesa n. 45, de 16/7/2012.

Propõe-se, então, que o processo seja encaminhado à Diretoria-Geral, ao Cedi, ao Detec e à Direx, para fins de ciência e avaliação das providências necessárias ao atendimento das recomendações remanescentes que sejam consideradas oportunas e convenientes.



Finalmente, os autos deverão retornar a este Núcleo de Auditoria para novo monitoramento até 15/8/2022.

Brasília, 16 de fevereiro de 2022.

De acordo.



De acordo.

À Diretoria-Geral, para conhecimento do relatório e adoção das medidas convenientes.

Em seguida, à Aproge, ao Cedi, ao Detec e à Direx, para ciência do andamento das ações e avaliação das providências necessárias ao atendimento das recomendações remanescentes que sejam consideradas oportunas e convenientes.

Em seguida, solicita-se a devolução do processo a esta Secin até 15/8/2022, com as providências adotadas registradas na coluna "novas providências informadas pelo gestor"¹, para monitoramento.

¹ Apêndice A – Relatório Analítico.